



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO Nº 413/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 01 de 03 de janeiro de 2012, Sr. José Walter Noronha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO, tipo menor preço global**, a fim de selecionar proposta para a aquisição do objeto enunciado no Título II deste edital e seus anexos.

A abertura da sessão será às **10:00 horas do dia 26 de julho de 2012**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 806 de 16 de agosto de 2007, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Conceição dos Ouros.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de uma retro escavadeira nova de fábrica, motor diesel, aspiração natural, quatro tempos e quatro cilindros, com potência mínima de 85 HP, para atender o serviço de obras públicas e estradas.

➤ A retro escavadeira deverá contendo no mínimo as seguintes características e acessórios:

- Tração 4x4;
- Direção hidráulica;
- Injeção de combustível direta;
- Chassi monobloco;
- Cabine aberta (Toldo);
- Faróis dianteiros e traseiros para trabalho noturno;
- Luz de marcha à ré, lanternas e setas;
- Espelho retrovisores interno e externos;
- Pneus dianteiros e traseiros 10 lonas;
- Transmissão com 04 velocidades à frente e 04 à ré;
- Caçamba da carregadeira mínimo 0,78 m³;
- Caçamba do retro com mínimo 760 mm de largura e 0,21 m³ com dentes;

OBS:

Os demais componentes padrão de fábrica.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, no trem de força, sem limite de horas.

As demais garantias serão de acordo com o fabricante, que deverá constar na proposta.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que atenderem as condições de habilitação constate neste edital.

3.1.1. As licitantes deverão atender todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do **Pregão**;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a oferta de lances será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / ME, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, contendo no máximo duas casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global;**

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão que apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração que não emprega menores, conforme anexo;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- l) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- m) Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- n) Modelo de Declaração que não emprega menores de dezoito anos;
- o) Lei 123/2006, quando for o caso.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 h (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Serviço de Licitações.

11. DA ENTREGA

11.1. Como condição para a celebração da entrega, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O licitante vencedor deverá entregar os veículos no pátio da Garagem municipal de Conceição dos Ouros (MG);

11.3. A entrega da retro escavadeira deverão ser em até 30 (trinta) dias após sua notificação (Ordem de Compra).

11.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá comprovar situação regular à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular, o pagamento será suspenso quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Entregar o bem adjudicado, após a ordem de compras.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar a retro escavadeira, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de entregar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da ordem de compra, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do **Pregão** será retomada.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.9.1. Receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. A retro escavadeira será recusado e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na Ordem de Compra;

b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1.2. O recebimento provisório dos veículos dar-se-á pelo Almoxarifado Central, no ato da entrega da Nota Fiscal;

11.9.1.3. O recebimento provisório da retro escavadeira não implica sua aceitação.

11.9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, após a verificação do cumprimento das especificações da retro escavadeira, nos termos deste Edital e da proposta adjudicatária, no prazo de até 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

11.9.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo da retro escavadeira, pago na tesouraria da prefeitura, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoarifado Central.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir os cláusulas deste Edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Prefeitura de Conceição dos Ouros, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação, correrá à conta do recurso orçamentário no exercício 2012.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à da aquisição.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Edital.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será re-designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.

14.7. As normas que disciplinam este **pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, Conceição dos Ouros - MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO**.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 1.398/2005.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- g) ANEXO VII – Termo de renúncia;
- h) ANEXO VIII – Termo de referência.

Conceição dos Ouros (MG), 24 de fevereiro de 2012.

JOSÉ WALTER NORONHA
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros

A/C Comissão de Licitação

REF: Processo de Licitação: Nº 413/2012.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto da proposta: Segue abaixo nossa proposta de uma retro escavadeira nova de fábrica, motor diesel, aspiração natural, quatro tempos e quatro cilindros, com potência mínima de 85 HP, para atender o serviço de obras públicas e estradas.

Detalhamento completo (mínimo conter as especificações constante no edital)

Valor: R\$ _____

Validade da proposta: 60 Dias.

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 004/2012 - PROCESSO N.º
413/2012

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N.º _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
N.º DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 004/2012 - PROCESSO N.º
413/2012

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação n.º 413/2012, de
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 004/2012, DECLARAMOS, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MODELO IV

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

REF.: EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012** - TIPO MENOR
PREÇO.

Indicamos _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Atenciosamente.

Representante Legal da Empresa
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

Modelo da Declaração que não emprego de menores
(Empregador Pessoa Juridica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

Ref.: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial**

Nº 004/2012. Tipo Menor Preço global

DECLARAÇÃO

A.....
inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de
seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... SSP/..... e do
CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data: _____ de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Ref: Processo de Licitação: Nº 413/2012.
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____ de _____ de 20__

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

ANEXO VIII

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO: TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 413/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

1- Objeto:

O objeto da presente licitação é a aquisição de uma retro escavadeira nova de fábrica, motor diesel, aspiração natural, quatro tempos e quatro cilindros, com potência mínima de 85 HP, para atender o serviço de obras públicas e estradas.

A retro escavadeira deverá contendo no mínimo as seguintes características e acessórios:

- Tração 4x4;
- Direção hidráulica;
- Injeção de combustível direta;
- Chassi monobloco;
- Cabine aberta (Toldo);
- Faróis dianteiros e traseiros para trabalho noturno;
- Luz de marcha à ré, lanternas e setas;
- Espelho retrovisores interno e externos;
- Pneus dianteiros e traseiros 10 lonas;
- Transmissão com 04 velocidades à frente e 04 à ré;
- Caçamba da carregadeira mínimo 0,78 m³;
- Caçamba do retro com mínimo 760 mm de largura e 0,21 m³ com dentes;

OBS:

Os demais componentes padrão de fábrica;

Garantia mínima de 12 (doze) meses, no trem de força, sem limite de horas;

As demais garantias serão de acordo com o fabricante, que deverá constar na proposta.

2 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no pátio da Garagem Municipal, em até 30 dias após a emissão da ordem de compra, a contar da data do recebimento desta.
- b) A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Procedimento de Fiscalização:

- a) A retro escavadeira será vistoriada na sua entrega por servidores designados pelo Executivo Municipal, no pátio da garagem municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

4 - Prazo de entrega dos veículos:

- a) A licitante vencedora deverá entregar a retro escavadeira mediante a emissão da ordem de compra em até 30 dias após o recebimento desta.

5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

5.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

5.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

5.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir o edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

5.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

5.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

5.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4.4. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

5.4.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Prefeitura de Conceição dos Ouros, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

5.4.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

5.4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - Desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega dos veículos discriminado nas respectivas ordens de compra, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7 - Estimativa de custo: em anexo ao processo.

Conceição dos Ouros, 24 de fevereiro de 2012.

José Walter Moronha
Pregoeiro